

EDITAL Nº 001/2023/PMA/CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Arraias, estado do Tocantins.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Arraias/TO, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2023/2027, considerando o disposto no art. 132 e 139 da (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal nº. 1.083/2023, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Processo de escolha eleitoral será realizado nos termos da Lei Municipal nº 1.083, de 18 de abril de 2023 e da Resolução CONANDA nº 231 de 28 de dezembro 2022, no que couber.

II. DO CONSELHO TUTELAR

Art. 2º Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. Em cada Município e em cada Região Administrativa haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos.

Parágrafo Único: O processo de escolha para a função de conselheiro tutelar será para o preenchimento de cinco membros titulares e suplentes.

Art. 3º O CMDCA, no uso de suas atribuições, publicará editais específicos no Diário Oficial do Município, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares.

III. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

Art 4º São os requisitos básicos para o cargo:

- a) Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do artigo 16, §4º da Lei Municipal;
- b) Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;
- c) Residência e domicílio eleitoral no município, de no mínimo 2 (dois) anos comprovadamente;
- d) Apresentação das certidões negativas da Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal;
- e) Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
- f) Ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;
- g) Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais.

IV. DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Art. 5º A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

Art. 6º A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na Prefeitura Municipal de Arraias-TO, situada a Rua 09, Quadra K, Lote 9, Setor Arnaldo Prieto, pelo período de: 25 de abril a 10 de maio de 2023, de 08h30 às 11h30 e de 14h00 às 17h00 de segunda-feira a sexta-feira.

Art. 7º As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

Art. 8º Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

- a) Atestado/declaração de idoneidade moral;
- b) Documentos de identidade pessoal com foto, CPF, comprovante de residência, título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- c) Certidão de antecedentes criminais expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal;
- d) Ficha de inscrição individual (ANEXO I);
- e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

- f) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais;
- g) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição;
- h) Comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição.

Art. 9º O candidato que atender os requisitos dispostos no artigo 4º, deverá realizar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 10/05/2023, no valor de R\$ 10,00.

V. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

ETAPAS	PERÍODOS
Inscrições e entrega de documentos no período	25/04/2023 a 10/05/2023
Publicação da relação dos candidatos inscritos	11/05/2023
Prazo para impugnação de candidatura	05 dias a contar da publicação da relação dos candidatos inscritos
Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	12 a 18/05/2023
Publicação do julgamento da impugnação pela comissão especial	23/05/2023
Prazo para recurso ao pleno do CMDCA	24 e 25/05/2023
Resultado da análise dos recursos	29/05/2023
Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 10 (dez) questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990 (ECA) conforme Art. 41, da Lei Municipal nº 1083/2023, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova	16/07/2023
Prazo para recurso	19 a 21/07/2023
Publicação da relação dos candidatos habilitados	26/07/2023
Reunião para firmar compromisso	28/07/2023
Divulgação dos locais de Eleição	31/08/2023
Data do processo de escolha unificado	01/10/2023
Divulgação do resultado	02/10/2023
Formação inicial	04 a 08/12/2023
Diplomação	10/01/2024
Posse	10/01/2024

VI. PRIMERA FASE – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 10º O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no Art. 8º do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

Art. 11 O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

Art. 12 Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição na Resolução nº 231/2022 – CONANDA. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, após a abertura do segundo certame de inscrição, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

VII. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

Art. 13 A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos inscritos poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, em até 05 (cinco) dias, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada.

Art. 14 O candidato que teve sua candidatura impugnada poderá apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 15 A comissão especial analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme Resolução nº 231/2022 – CONANDA.

Art. 16 O resultado da análise da impugnação pela comissão especial será divulgado no dia 23/05/2023.

VIII. SEGUNDA FASE – EXAME DE CONHECIMENTO ESPECIFICO

Art. 17 O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 16/07/2023 às 08h00min na Sede do Centro Municipal de Educação Básica Professora Livia Lorene Bueno Maia

Art.18 O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

1. A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
2. O exame de conhecimento constará de 10 (dez) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;
3. Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

4. A prova será elaborada pela Comissão Examinadora formada pelos Membros do Conselho Tutelar, conforme Art. 41 da Lei Municipal 1.083/2023, com o auxílio, caso necessitem, da Comissão Especial.

Art. 19 O resultado do exame será publicado no Diário Oficial do Município ou em meio equivalente no dia: 18/07/2023.

Parágrafo Único: Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 03 dias.

Art. 20 Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista dos candidatos aptos à eleição, no dia 26 de julho de 2023.

Art. 21 As Comissões: Examinadora e Especial, estarão comprometidas a manterem sigilo acerca do conteúdo do exame eliminatório, sob pena das sanções legais.

IX. TERCEIRA FASE – DIA DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS

Art. 22 O dia da Eleição dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: 01 de outubro de 2023, das 08h às 17h.

Parágrafo Único: O voto será facultativo e secreto.

Art. 25 A divulgação dos locais da eleição, ocorrerá com antecedência mínima de 20 dias da data da escolha unificada e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

X. DAS CONDUTAS VEDADAS

Art. 26 No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 27 Além dessas, são consideradas condutas vedadas aquelas previstas na legislação eleitoral, no que for cabível, com o intuito de evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

XI. COMISSÃO ESPECIAL E COMISSÃO EXAMINADORA

Art. 28 Fica vedado aos membros da Comissão Especial e a Comissão Examinadora de participar do certame, bem como, são impedidos de servir nas Comissões os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.

XII. QUARTA FASE – FORMAÇÃO

Art. 29 Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados, em no mínimo 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

Art. 30 A Comissão divulgará no dia 17 de novembro de 2023 o local e a hora de realização da capacitação.

Art. 30 A capacitação obrigatória terá o conteúdo programático previsto por resolução e/ou em lei municipal.

Art. 31 A carga horária da capacitação será de 40 horas, a ser realizada em 5 dias.

XIII. DO EMPATE

Art. 32 Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

XIV. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 33 Ao final de todo o processo, a Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

XV. DOS RECURSOS

Art. 34 Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

Art. 35 Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha;

Art. 36 A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

XVI. DA POSSE

Art. 37 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia 10 de janeiro de 2024.

XVII. DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Arraias
Gabinete do Prefeito

Art. 38 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº. 1.083/2023.

Art. 39 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

Art.40 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato do pleito.

Arraias/TO, 24 de abril de 2023.

HERMAN GOMES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Arraias
Gabinete do Prefeito

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
RG:	CPF:
TITULO ELEITORAL:	
E-MAIL:	
FOI SUSPENSO OU DESTITUÍDO DO CARGO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR EM MANDATO ANTERIOR? () SIM () NÃO SE SIM, QUAL O MOTIVO: _____ _____	
POSSUI ALGUM IMPEDIMENTO PREVISTO NO ART. 140 E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 8.069/1990 (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE)? () SIM () NÃO SE SIM, QUAL ? _____	
LOCAL E DATA:	

Declaro para todos os fins que tenho pleno conhecimento de todas as normas do edital regedor Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Arraias/TO como também que as informações aqui prestadas são todas verdadeiras.

Assinatura do (a) candidato(a):

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA RECURSO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:	
Telefone:	E-mail:
Número de Inscrição:	
CPF:	
Assunto:	

2. SOLICITAÇÃO

--

3. JUSTIFICATIVA

--

4. INSTRUÇÕES AO CANDIDATO

O candidato deverá:

- Encaminhar o presente formulário devidamente assinado, identificando o assunto do recurso.
- Elaborar o recurso de acordo com as especificações estabelecidas no Edital;
- Apresentar argumentação lógica e consistente.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

DECLARAMOS, para os devidos fins, que conhecemos o(a) Senhor (a) _____
_____, com _____ anos de idade, estado civil _____, profissão _____,
filho de _____ e _____,
nacionalidade _____, natural de _____,
residente e domiciliado (a) na _____
_____, n.º. _____, Bairro _____, CEP _____
_____, cidade de _____, Estado de _____, telefone(____)
_____, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta ilibada, não sendo de nosso
conhecimento nada que o desabone sua conduta até a presente data.

_____, ____/____/2023

Local/ Data

DECLARANTES:

Assinatura: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Título de Eleitor: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Título de Eleitor: _____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA
FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que tenho disponibilidade para o exercício do mandato de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, afastando-me de qualquer outra função de natureza pública ou privada.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Arraias/TO, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA INFORMAÇÕES

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____
e do CPF _____/_____/_____ - _____ residente no endereço

Bairro _____ Município _____
CEP _____, assumo inteira responsabilidade pelas informações
prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues para o Processo de
Escolha do Conselho Tutelar de Arraias/TO.

Declaro estar de inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente
de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis.

Arraias/TO, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato